

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua Mendes Leitão, 2835 - Sobreloja - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150 - Fone: (41)3312-6970 -

E-mail: SJP-8VJ-S@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

PROCESSO: 0007711-57.2005.8.16.0035
CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO FISCAL
ASSUNTO PRINCIPAL: DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
EXECUTADO: RENILDO JOSÉ PRAMIO

Nesta data, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos em epígrafe, reduzi a termo a **conversão do arresto em penhora** do seguinte imóvel:

Lote: 13 (treze)

Quadra: 7 (sete)

Planta: Vila Jurema

Área: não consta

Matrícula: 11.398 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais

Endereço: Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais-PR

Depositário: Luiz Ernani Setim

Observação: o termo do arresto que deu origem à presente penhora encontra-se ao mov. 1.10 dos autos e é datado de 16/11/2006.

O executado poderá oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação da Penhora. São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2022. Eu, Marcos Rodrigo Maichaki, técnico de secretaria, digitei e conferi.

Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 847/2013 e pela MM. Juíza de Direito nos termos da Portaria 01/2019.

